



## Nota Informativa Conjunta nº 008/2024–DIVE/DIAF/LACEN/SES/SC

**Assunto:** Acesso ao diagnóstico e tratamento das Pessoas Vivendo com HIV/Aids (PVHA) provenientes do Rio Grande do Sul.

Em 5 de maio de 2024, o Estado do Rio Grande do Sul decretou situação de calamidade pública, devido às chuvas intensas que afetaram o Estado, causando diversos impactos diretos e indiretos à população gaúcha. Diante dos impactos deste evento, a Coordenação Geral de Vigilância do HIV, Aids e Hepatites Virais (CGAHV) do Departamento de HIV, Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DATHI) do Ministério da Saúde, emitiu a Nota Técnica N° 15/2024-DATHI/SVSA/MS recomendando acesso facilitado na liberação dos medicamentos antirretrovirais, PrEP e tratamento de Hepatite B e C para as pessoas daquele Estado.

Nesse sentido, é esperado que pessoas provenientes do Estado do Rio Grande do Sul busquem serviços de saúde nos municípios catarinenses para acesso ao diagnóstico e tratamento do HIV/Aids e Hepatites Virais com o objetivo de orientar os serviços de saúde, reforçamos as seguintes recomendações contidas na Nota Técnica N° 15/2024-DATHI/SVSA/MS:

1. Sempre que possível, a dispensação deverá ser realizada, mesmo que não seja na Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM) de origem do usuário, podendo ocorrer em outra Unidade Federativa (UF). **Orienta-se que não ocorra restrição da dispensação para formulários com registro do prescritor no Conselho de Classe de outro estado.**
2. Para pessoas vivendo com HIV ou Aids, crianças e gestantes em uso regular de Tarv ou em tratamento regular de hepatite B (HBV): Independentemente da validade dos formulários de solicitação de medicamentos antirretrovirais automaticamente o Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (Siclom) renovará a validade do formulário para 90 dias. Não há necessidade da apresentação do formulário de



solicitação de antirretrovirais para dispensação de ARV ou de antivirais para tratamento do HBV. A dispensação poderá ser realizada independentemente da realização ou do resultado da carga viral do HIV.

3. Para pessoas vivendo com HIV ou Aids em uso de lamivudina 150mg e dolutegravir 50mg na apresentação de monofármacos isolados, disponibilizar a dose fixa combinada (DFC) de lamivudina 300mg+dolutegravir 50mg em caso de indisponibilidade dos monofármacos isolados, independentemente da faixa etária e do uso de outros ARV concomitantes.
4. Para usuários de PrEP: a dispensação poderá ser realizada com o quantitativo para até 120 dias, de acordo com a disponibilidade do estoque local, independentemente da validade do formulário. Na retirada da PrEP na UDM, o usuário poderá receber até 5 (cinco) autotestes de HIV para disponibilizar a pares e parcerias e para seguimento da PrEP, seguindo as orientações do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) de Risco à Infecção pelo HIV. Na indisponibilidade de teste rápido e autoteste para HIV, a PrEP poderá ser fornecida.
5. Pessoas vivendo com HIV ou Aids em situação de interrupção de tratamento (100 dias contados a partir da data prevista no Siclom para a próxima dispensação): Deve ser fornecido o último esquema antirretroviral dispensado. Caso o último esquema dispensado tenha sido tenofovir ou abacavir ou zidovudina associado a efavirenz ou nevirapina: fornecer o esquema e orientar a pessoa a buscar atendimento médico para reavaliação de seu esquema de tratamento. O atendimento deverá ser realizado nas unidades locais dos municípios do Estado de Santa Catarina seguindo o agendamento via Regulação.
6. Pessoas que interromperam o tratamento da hepatite B: reiniciar o uso do antiviral que estava em uso previamente à interrupção.



7. Pessoas em tratamento para hepatite C que tenham perdido parte dos medicamentos já dispensados: orienta-se que as farmácias realizem nova dispensação a fim de complementar o quantitativo necessário para realização do tratamento completo. Recomenda-se a adoção das condutas definidas a seguir, conforme cada situação:
  - 7.1. Interrupção de tratamento por tempo inferior a 7 dias: dispensar o quantitativo necessário para completar o tempo de tratamento inicialmente prescrito.
  - 7.2. Interrupção de tratamento por 7 dias a 28 dias: dispensar o quantitativo necessário para reinício do tratamento completo, considerando o tempo e o tratamento inicialmente prescrito.
  - 7.3. Interrupção por tempo superior a 28 dias: não dispensar o medicamento e aguardar reavaliação do médico para verificar a necessidade de um novo tratamento.
8. Para o registro da dispensação do quantitativo excedente no Siclom Hepatites Virais, a farmácia deverá selecionar a opção “Perda/Roubo” exibida quando um novo formulário de hepatite C é iniciado.
9. O Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN/SC) está preparado para receber as demandas de exames de Carga Viral de HIV e Contagem de Linfócitos T CD4 + CD8 +, como também Carga viral de hepatite B e hepatite C, para o acompanhamento dessas pessoas.
10. A DIAF tem solicitado ao Ministério da Saúde (MS) um quantitativo maior de medicamentos para suprir a possível demanda, porém o envio depende da disponibilidade de estoque no MS.
11. Para pessoas que estão em tratamento para tuberculose a dispensação do esquema não deverá ser interrompida, fornecendo um quantitativo mínimo para 7 dias ou realizando o TDO e a unidade deverá entrar em contato com a Gerência de IST,



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Sistema Único de Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

HIV/AIDS e Doenças Infecciosas Crônicas, divisão de tuberculose para resgatar os detalhes pertinentes ao tratamento da pessoa.

O estado do Rio Grande do Sul e seus moradores estão vivenciando uma situação única e devemos garantir a não interrupção e/ou abandono do tratamento e seguimento das doenças que geram um grande impacto na saúde pública.

Para dúvidas e questionamentos, a Gerência de IST, HIV/AIDS e Doenças Infecciosas Crônicas está à disposição pelo e-mail [gedic@saude.sc.gov.br](mailto:gedic@saude.sc.gov.br) e para suporte no atendimento das PVHA, HBV, HCV e Tuberculose acessar: <https://telessaude.ufsc.br/>.

Florianópolis, 08 de julho de 2024.

**Gerência de IST, HIV/AIDS e Doenças Infecciosas Crônicas**  
**GEDIC/DIVE/SUV/SES/SC**

**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**  
**DIVE/SUV/SES/SC**

**Diretoria de Assistência Farmacêutica**  
**DIAF/SSP/SES/SC**

**Laboratório Central de Saúde Pública**  
**LACEN/SUV/SES/SC**



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **J791DKF0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **REGINA CÉLIA SANTOS VALIM** (CPF: 246.XXX.182-XX) em 09/07/2024 às 11:53:42  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/03/2020 - 18:26:50 e válido até 09/03/2120 - 18:26:50.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **MARIA TERESA BERTOLDI AGOSTINI** (CPF: 642.XXX.309-XX) em 10/07/2024 às 10:19:26  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/07/2018 - 13:27:30 e válido até 26/07/2118 - 13:27:30.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **MARLEI PICKLER DEBIASI DOS ANJOS** (CPF: 824.XXX.329-XX) em 10/07/2024 às 10:31:44  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2019 - 10:31:29 e válido até 01/04/2119 - 10:31:29.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK** (CPF: 060.XXX.189-XX) em 11/07/2024 às 12:46:31  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VVTXzcwNTIfMDAxNjMwODJfMTY1MTM2XzlwMjRfSjc5MUURLRjA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00163082/2024** e o código **J791DKF0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.